



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA, VISANDO ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.2.1. Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados no Relatório de Cotação – Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência.

**1.3. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

1.3.1. Pugna-se pela execução do Processo Licitatório através da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a proposta mais vantajosa ao município.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1.** Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações acerca de processos licitatórios, à luz dos termos da Constituição Federal (CF 88) e da Lei 14.133/21, os quais aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

### 3. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PREÇOS:

**3.1.** A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas cotações em banco de preços no site (<https://www.bancodeprecos.com.br>). Toda a pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos produtos requeridos pelos setores demandantes da Secretaria Municipal de Educação, para que não ocorra o fracasso do processo de licitação.

**3.2.** A fórmula usada no processo de apuração da média dos valores dos produtos objetos do processo foi a Média Aritmética com a soma dos valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.

### 4. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Este pedido justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de complementar o volume necessário para atender à Alimentação Escolar, contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício anual, e assim evitar a falta de produtos essenciais para o fornecimento de Merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando uma alimentação saudável e balanceada aos alunos das Escolas do Município de Melgaço..

**4.2.** Diante do exposto acima, com base na legalidade da Lei Federal nº14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação, solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender a sua demanda.





#### 4.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.3.1.** Após a ATA de registro de preço, o prazo da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o CONTRATANTE não será obrigado a solicitar os produtos de gêneros alimentícios registrados na ata, facultando-se a realização de licitação específica para aquisições pretendidas, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3.3.** Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 meses nos termos da legislação vigente, limitando-se a periodicidade do crédito orçamentário anual conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1.** Para custeio das despesas decorrentes da contratação, indicamos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024, estando livres e não comprometidos para celebração da referida contratação.
- 5.2.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.133.714,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS)**, conforme dotação abaixo relacionada:  
ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO; UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; AÇÃO/ESPECIFICAÇÕES: 12.361.0251.2-160 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

#### 6. DA APURAÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS

- 6.1.** Para a apuração dos produtos elencados neste Termo de Referência, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços, bem como, na forma de aquisição mais vantajosa para o Município de Melgaço - PA.

#### 7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conta corrente da contratada, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua 12 de Outubro | Nº: S/N | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que respeitadas e cumpridas as obrigações legais e fiscais.

#### 8. RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 8.1.** A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer os Gêneros alimentícios de boa qualidade e com critérios exigidos neste Termo de Referência e seus anexos, devendo cumprir todas as normas provenientes do Código de Defesa do Consumidor. Sendo que o





recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após a vistoria da equipe de fiscalização da Secretaria Executiva de Educação e fiscalizará o contrato para garantir o fiel cumprimento do mesmo.

- 8.2. O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e deverá estar em bom estado de forma a preservar suas características, conforme especificação e necessidade de cada produto e as prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 8.3. A entrega do produto ficara a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, até o local por este indicado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 9.1. Fica nomeado como agente fiscalizador e para acompanhar a execução dos serviços o servidor público Sr. **ELIENAY ALFAIA DE SOUZA**, que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do serviço prestado estar sendo realizada nas condições estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes possam usufruir do que lhes compete, conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 10.2. Entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra/requisição devidamente assinada e carimbada pelo responsável competente;
- 10.3. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado;
- 10.4. Entregar os produtos no prazo máximo de até 5(dias) uteis após recebimento de ordem de compra/requisição;
- 10.5. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos na cidade de Melgaço - Pará, CEP. 68.490-000; entregar os produtos nas escolas sediadas na sede do município e também no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação na Rua 12 de Outubro | N°: S/N | Bairro: Centro | Cidade: Melgaço | Estado: PA | CEP: 68.490-000;
- 10.6. Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido no contrato, efetuando a permuta, no prazo imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação expedida pelo setor responsável;
- 10.7. Comunicar a Administração no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Realizar a aquisição dos produtos através de pedido / requisição devidamente carimbada e assinada por agente competente nomeado para o mesmo.





- 11.2. Realizar o pagamento das Notas Fiscais em conta corrente da CONTRATADA, no prazo estabelecido por este termo;
- 11.3. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;
- 11.4. Fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização.
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Aplicam-se à execução dos termos contratuais provenientes deste processo e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes;
- 12.2. Caso o contratado, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Melgaço, 12 de junho de 2024.

  
**DAYANE PACHECO VIEGAS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 0135/2024

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

